



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quarta-feira • 2 de Março de 2022 • Ano X • Nº 6361

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Auto N° 03/2022** - Franciele Silva Amorim.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Eduardo Lima Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Pça. Coronel Zeca Leite, 415

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2QL75M+TX6+QTUERNP/HPQ

## Atos Administrativos

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO</p> 	<p><b>AUTO</b></p> <p>Lei Complementar nº 1.747 de 14 de Maio de 2015</p>	<p>Nº 03/2022</p>  <p><b>Poder Executivo Municipal SEINF Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b></p>
	<p>( ) de Notificação (X) de Multa ( ) de Apreensão ( ) de Embargo ( ) de Interdição ( ) de Demolição</p>	
<p><b>1. Nome da Pessoa Física ou Jurídica Autuada: FRANCIELE SILVA AMORIM</b></p>		
<p><b>2. Fato constitutivo da Auto de Multa:</b></p> <p>Não cumprimento do <b>Termo de Notificação nº 15/2022</b> que solicitou a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Av. João Paulo I, nº 990 – Bairro Escalavrado.</p> <p><b>Localização do imóvel:</b> Av. João Paulo I, nº 990 – Bairro Escalavrado <b>Inscrição Municipal:</b> 01.04.013.0285.1 <b>Brumado - Bahia</b></p>		
<p><b>3. Fundamento legal da autuação:</b></p> <p>Art. 1º e 2º, disposto na Lei Municipal nº 1.747 de 14 de maio 2015 que Institui obrigações quanto a limpeza, fechamento, conservação e regularização de terrenos baldios e passeios, por parte dos respectivos proprietários, no âmbito do Município de Brumado, e dá outras providências.</p>		
<p><b>4. Penalidade aplicada:</b></p> <p><b>Pela não execução da limpeza do terreno, que possui área de 356 m², fica aplicada a multa no valor de 1,4 UFM (Unidade Fiscal Municipal).</b></p>		
<p><b>5. Autuante:</b>  <b>Nome:</b> Cinara Gomes dos Santos <b>Função:</b> Fiscal de Obras</p> <p><small>Cinara Gomes dos Santos Fiscal da Sec. Municipal de Infraestrutura Matrícula nº 8076</small></p>		
<p><b>6. Prazo para apresentação da defesa:</b></p> <p>72 h (setenta e duas horas) a partir do recebimento do Auto de Multa.</p>		
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p>A multa será renovada a cada 30 (trinta) dias até que seja comunicado pelo notificado ou constatado pela Administração Municipal que as irregularidades foram sanadas. A Prefeitura poderá a seu critério executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, e cobrar dos responsáveis omissos o respectivo custo, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação de multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.</p>		

Brumado, 02 de Março de 2022.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> CNPJ n.º 14.105.704/0001-33 Tel. (0xx77) 3441-8751/8752 e mail seinf_brumado@brumado.ba.gov.br</p>	 <p>PREFEITURA DE <b>BRUMADO</b> Educar para Libertar</p>
---	--	--



*Cinara Gomes dos Santos*  
Cinara Gomes dos Santos  
Fiscal da Sec. Municipal de Infraestrutura  
Matriculada nº 8078